



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA**

PROCESSO Nº _____/2023

PROJETO DE LEI N.º ____/23.

BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS PROPORCIONANDO A INTERAÇÃO DE CRIANÇAS, COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E/OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - As escolas públicas municipais de Boa Vista/RR, destinarão dentro de suas atividades didáticas escolares, um tempo de 01 (uma) mensal, para a realização de atividades voltadas para a interação de crianças deficiência, (TEA), (TDAH) ou Altas Habilidades/Superdotação com os demais alunos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Leonel Oliveira
Vereador – SD



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo principal a inclusão dos estudantes em atividades recreativas proporcionando a interação em prol da inclusão e o acolhimento de crianças, com deficiência, Transtornos Espectro Autista (TEA), *Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)* e/ou Altas Habilidades/Superdotação com os demais alunos da unidade escolar.

Percebe-se que em meio à perspectiva de educação inclusiva, várias adaptações nos sistemas de ensino podem ser feitas dentro e fora das salas de aula, abrangendo a todos os setores desse espaço educacional. Sendo assim, deve se ressaltar a importância de uma reflexão, centrada nas práticas pedagógicas em espaços sociais da Escola, diversificando e dando oportunidade a todos os estudantes ao uso e proveito de todas as possibilidades de exploração, tendo este projeto como facilitador de acessibilidade e direitos iguais aos estudantes.

O projeto de lei buscar desenvolver e se propõe a dar continuidade ao acesso aos bens comuns, para além da sala de aula, através da ampliação da funcionalidade dos estudantes com deficiência, TEA, TDAH e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) em interação com os demais, bem como:

- Criar situações lúdicas que favoreçam atitudes inclusivas, gerando um ambiente solidário, cooperativo e acima de tudo, que considere as diferenças humanas como um meio de aprendizagem e respeito mútuo;
- Promover a adequação no espaço educacional ao redimensionar os aspectos físicos, comunicacionais e valores sociais como um todo no âmbito escolar;
- Realizar atividades que favorecerem a interação e ajuda mútua, desenvolvendo assim o espírito de cooperação, solidariedade e diversão conjunta.

BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Leonel Oliveira
Vereador – SD